Anexo ao Of. nº 151/99-GP
S. Vicente 31/8/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 754-A

1652

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção anual de R$ 10.000,00 à Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral.
Proc. nº 17335/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral – APPC, destinada a auxiliar financeiramente o atendimento prestado aos portadores daquele mal, residentes em São Vicente.

Parágrafo único – A partir do próximo exercício constará nos Orçamentos Fiscais do Município, subvenção anual de R$ 10.000,00 à APPC.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 1999.

PROC. 144/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal